TC 942/2010

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. SMS. Serviços de transporte com veículos. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 942/2010 e 850/2010.

338ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/000942/2010 e TC/000850/2010, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

DECIDEM os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regulares o Pregão Presencial 21/2009-CRS.Leste e o Termo Aditivo 06/2010-CRS.Leste e, em caráter excepcional, o Contrato 07/2009-CRS-Leste.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar o envio de cópia desta Decisão aos interessados, arquivando-se, após, estes autos.

Participou do julgamento o Conselheiro Substituto ELIO ESTEVES JUNIOR.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de outubro de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/000850/2010.